

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 005/2026

Análise do Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Vereador Willian Guellen: "Institui o Censo Animal Municipal (CAM), no Município de Vila Lângaro/RS e dá outras providências".

I- Introdução

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Vereador Willian Guellen.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

O projeto institui o Censo Animal Municipal em Vila Lângaro, com o objetivo de cadastrar e identificar cães e gatos, subsidiando políticas públicas de saúde, prevenção de zoonoses, campanhas de vacinação, castração, adoção responsável e combate aos maus-tratos.

A proposta prevê que o levantamento seja realizado preferencialmente junto às visitas dos agentes comunitários de saúde, sem gerar novos custos ou criação de cargos, visando promover controle ético, registro adequado e proteção à saúde pública e ao bem-estar animal.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 16 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE PARECERES.

Willian Guellen
Presidente

Cláudia Secco
Membro

Edilson B. Schultz
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

PROPOSIÇÃO Nº 11/26

PROJETO DE LEI Nº 003/26

DATA 06/02/2026

MENSAGEM Nº 003/26 – LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/26 – LEG. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SENHORES VEREADORES

O Vereador Willian Guellen da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro, que abaixo subscreve, encaminha às Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo para ser apreciado e aprovado.

JUSTIFICATIVAS

O presente projeto tem o objetivo de cadastrar, bem como identificar os animais domésticos existentes, (cães e gatos) no Município de Vila Lângaro. Os dados coletados servirão de base para campanhas de conscientização contra o abandono, combate aos maus-tratos, projetos de castrações, combate a zoonoses entre outras atividades.

O Censo Animal Municipal terá como objetivos: subsidiar políticas públicas de saúde, prevenção de zoonoses e bem-estar animal, apoiar campanhas de vacinação, castração e adoção responsável, permitir a elaboração de programas de controle populacional de cães e gatos e contribuir para o mapeamento de animais em situação de vulnerabilidade.

A realização do levantamento não deve gerar custos ao município ou demandar a criação de novos cargos. Isso se deve ao fato de que o Censo Animal, conforme o projeto de lei, deverá ser realizado preferencialmente em conjunto com as visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde, a parceria com a Secretaria da Saúde seria essencial para que as informações possam ser buscadas em todas as famílias, assim sendo possível ter um diagnóstico mais preciso da situação animal em nosso município, ainda pode ser realizado por meio de outras ações administrativas definidas pelo Poder Executivo.

Para atender uma atual realidade, se faz necessária a existência de uma legislação específica que promova o controle ético desses animais, bem como o seu registro por órgãos competentes, pois a questão, além da saúde pública (acidentes, zoonoses, mordeduras), se trata também de respeito aos direitos dos animais.

Sendo assim, requer a aprovação da referida Resolução, frente à necessidade de o Legislativo Municipal, normatizar o uso de seu espaço.

Atenciosamente.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,

Aos 06 de fevereiro de 2026.



WILLIAN GUELLEN

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/26 DE 06 de fevereiro de 2026.

Institui o Censo Animal Municipal (CAM), no Município de Vila Lângaro/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Lângaro/RS, o Programa Municipal permanente de reconhecimento do número, localização e outras informações dos animais domésticos (cachorros e gatos), denominado Censo Animal Municipal (CAM), com o objetivo de determinar a quantidade, a situação e as condições de vida desses animais, para a adoção de políticas públicas adequadas a realidade do Município.

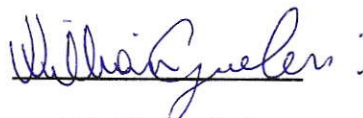
Art. 2º A realização do CAM, caberá a Secretaria Municipal da Saúde, que deverá efetivá-lo, anualmente, através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do Município), bem como, fica autorizado a firmar convênio com organizações não governamentais e de ensino, para a viabilização desta Lei.

Art. 3º Os agentes designados, em suas visitas casa a casa, deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens: nome do tutor do animal, contendo: nome, CPF, Endereço, Telefone; número de animais e nomes dos animais de estimação; espécie e sexo do animal; (cachorro/ gato) (macho/ fêmea); condição reprodutiva (esterilizado ou não); condição de vacinação para raiva e de vermifugação e identificação do visitador.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,

06 de fevereiro de 2026.



WILLIAN GUELLEN

Vereador

54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

@camara.vilalangaro

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, Nº311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000

